

**CHECK-LIST****REGISTRO DE SENTENÇA DE ADOÇÃO  
(ART. 649, INCISO VIII DO CÓDIGO DE  
NORMAS DA CGJ/RJ)****CLVE-009**  
**Data: 27/05/2024**  
**Revisão: 002**  
**Página 1 de 1**

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
<b>Petição Inicial do Processo Judicial.</b>		
<b>Carta de Sentença/Mandado de Averbação.</b>		
<b>Certidão de Nascimento do adotado – LEGÍVEL.</b>		
<b>Certidão de Transito em Julgado.</b>		
<b>Sentença</b> – nos casos em que a sentença valer como Mandado ou Carta de Sentença, não juntar o item 2.		
<b>Documento de identificação</b> do(s) requerente(s) (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional e/ou CTPS).		
<b>Deferimento da Gratuidade de Justiça, se houver</b> – sentença ou despacho.		
<b>Quem pode dar entrada?</b> Se JG: só as partes do processo ou seus advogados. Se PG: qualquer pessoa portando a documentação exigida.		
<b>Observação importante:</b> Deve conter informações de nome, filiação e descendência do adotado.		
<b>Observação importante:</b> Nosso cartório só pode registrar sentença derivadas de Vara da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, ou Sentença Estrangeira, sempre verificando, nos dois casos, se o interessado reside na cidade do Rio de Janeiro.		
<b>Observação importante:</b> Sempre verificar, consultando o Livro E, se o registro já não foi feito anteriormente.		
<b>Observação importante:</b> Verificar se a sentença determina o cancelamento do Registro anterior ou somente inclui o nome dos novos pais.		

Códigos da OS: **2336 + 999**

Prazo de 05 dias úteis (O prazo está sujeito à alteração conforme cumprimento das exigências, caso ocorra).

Declaro que preenchi o presente termo, responsabilizando-me pelas informações inseridas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Funcionário Receptor: \_\_\_\_\_.